

Audiência Pública

Projeto Noronha 2 - TAG

Brasília
19/06/2019

AGENDA

- *Aspectos gerais sobre Desinvestimentos na Petrobras*

- *Sistemática de Desinvestimentos*

- *O Projeto Noronha 2 (TAG) e as Decisões Judiciais*
 - Informações sobre o projeto
 - Fases do projeto conforme sistemática de desinvestimentos
 - Histórico – Competitividade
 - Decisão Judicial – ADIN 5.624/DF – Liminar do Ministro Lewandowski
 - Contrato de alienação de 90% da TAG – Assinatura
 - Decisão Judicial – Reclamação 33292 (STF) – Liminar do Ministro Edson Fachin
 - Decisão Judicial – ADIN 5.624/DF – Julgamento do STF – Plenário
 - Conclusão da venda (Closing)

ASPECTOS GERAIS SOBRE DESINVESTIMENTOS NA PETROBRAS

Processo de Desinvestimento: visa à transferência de titularidade, total ou parcial de bens e/ou direitos pertencentes à Petrobras ou às empresas integrantes do Sistema Petrobras relacionados à Empresa/Ativo.

- Fundamentado na Lei Geral do Petróleo e na Lei das Estatais.
- Regidos por padrões internos específicos (Sistemática de Desinvestimentos);
- Procedimento competitivo atende aos princípios da Administração Pública – publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade, eficiência
- Obedece às melhores práticas do mercado em M&A;
- Caráter estratégico.

- O Acórdão TCU 442/17 reconheceu a adequação da Sistemática e recomendou à Casa Civil que estudasse regulamentação dessas atividades no âmbito das estatais federais.
- Em 01/11/18 foi editado o Decreto 9188 que estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais.
- Em 25/04/18 foi editado o Decreto 9355 estabelece regras para cessão de direitos de E&P na forma do art. 29, no art. 61, caput e § 1º, e art. 63, da Lei nº 9.478/97, e no art. 31 da Lei nº 12.351/10.
- A Sistemática de Desinvestimentos da Petrobras está adaptada aos Decretos.

SISTEMÁTICA DE DESINVESTIMENTOS

Sistemática de Desinvestimentos foi aprimorada, visando o atendimento de diagnóstico realizado pelo TCU

Antecedentes:

- TCU determinou, em Dezembro de 2016, por decisão cautelar que a Petrobras não assinasse os contratos de compra e venda de seus projetos de desinvestimentos em curso e impediu o início de novos projetos até que o Tribunal deliberasse a respeito do mérito do processo.
- Para atendimento ao diagnóstico realizado pelo órgão, foram discutidas e implementadas diversas alterações na Sistemática de Desinvestimentos (segunda revisão) vigente na Companhia em 2016.
- TCU revogou, em março de 2017, a Cautelar de Dezembro de 2016, que impedia a conclusão de projetos em curso e o início de novos, determinando a observância da Nova Sistemática em todos os projetos;

Direcionadores da Revisão:

- Assegurar os princípios da administração pública: transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, competitividade e moralidade;
- Aperfeiçoar a rastreabilidade dos atos do processo;
- Melhorar governança, com elevação do limite de competência para aprovação das principais etapas de cada projeto de desinvestimento
- Manutenção da eficiência e economicidade dos processos.

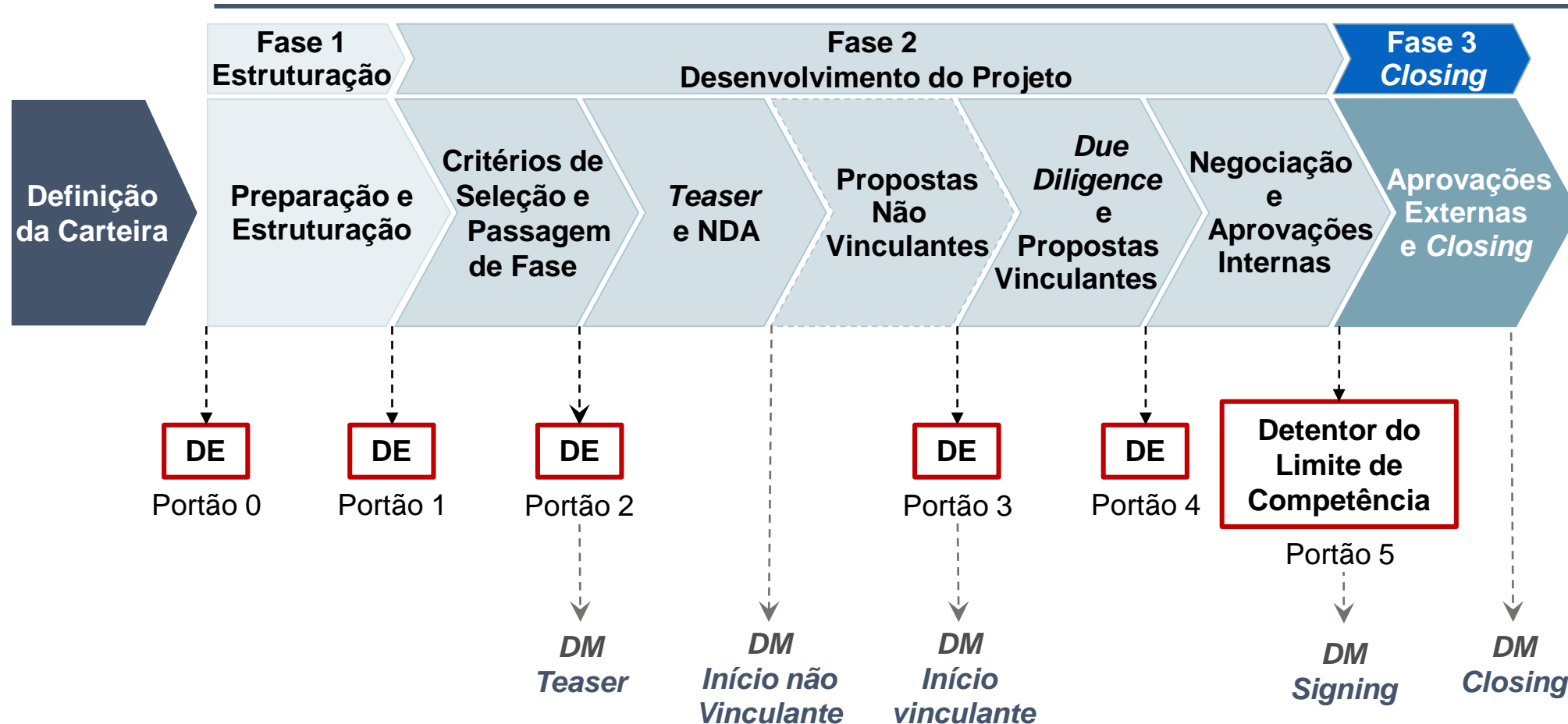
- A fiscalização pelo TCU conferiu maior segurança à condução dos processos de desinvestimentos da Companhia, uma vez que a decisão do órgão determinou à Petrobras que passe a adotar o procedimento estabelecido na Sistemática de Desinvestimentos aprovada pela Diretoria Executiva.



SISTEMÁTICA DE DESINVESTIMENTOS – Fluxo atual

Sistemática prevê ampla divulgação ao mercado dos principais marcos dos projetos de desinvestimento

Sistemática de Desinvestimento



☐ Instâncias de Aprovação

DM – Divulgação ao mercado

O Projeto Noronha 2 (TAG) e as Decisões Judiciais

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Informações Gerais do Projeto

- ▶ Alienação da participação de 90% da TAG
- ▶ Modelo: M&A

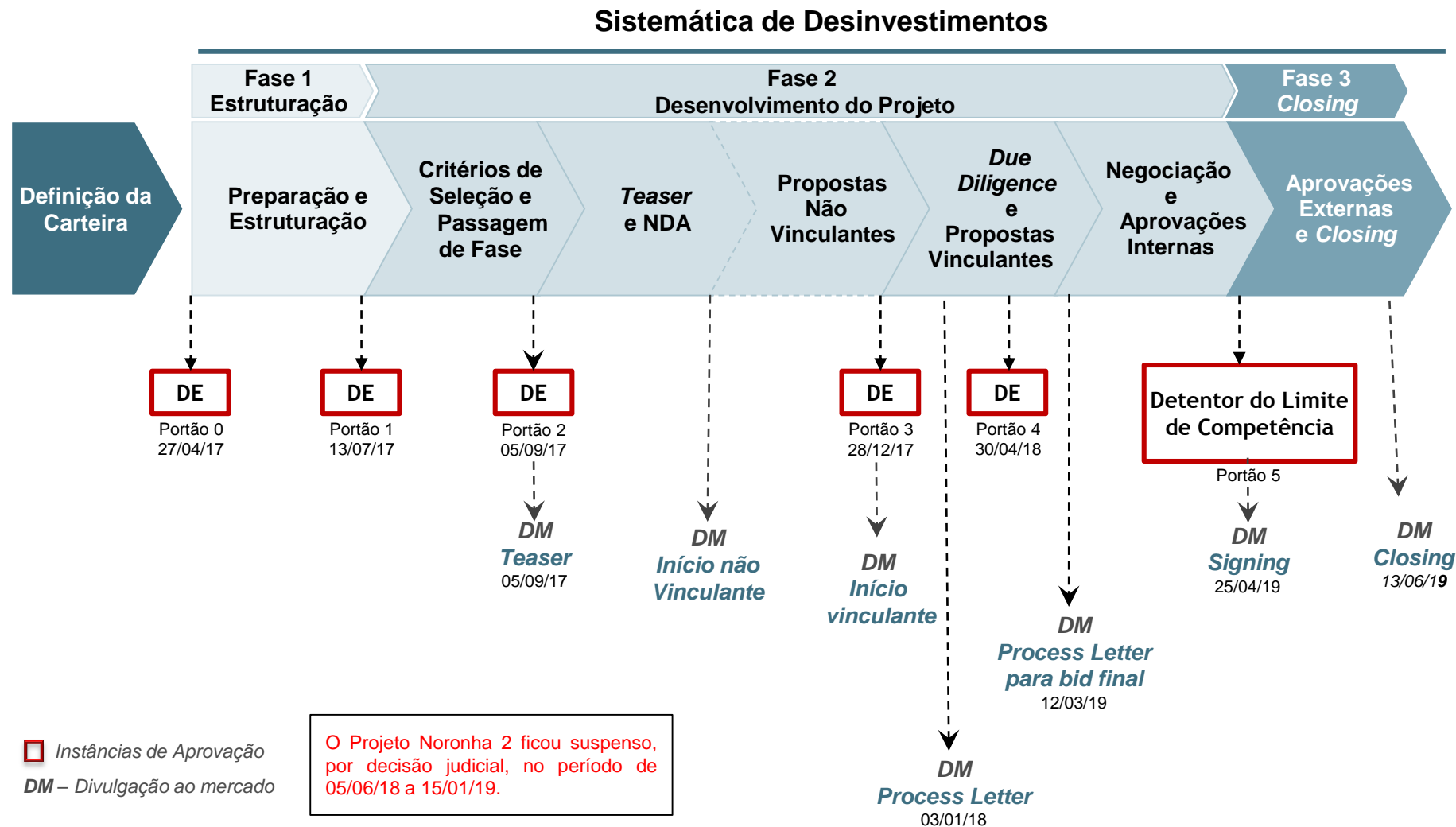
Informações da TAG

- ▶ 4,5 mil km de gasodutos
- ▶ 91 Pontos de Entrega
- ▶ 12 Estações de Compressão
- ▶ 75,1 MMm³/d de capacidade instalada (100% contratada pela Petrobras)
- ▶ O&M prestado pela Transpetro
- ▶ GTAs de longo prazo - SoP
- ▶ Faturamento Líquido: R\$ 4,9 bilhões/ano
- ▶ Margem Ebitda: ~ 90%
- ▶ Dívida: R\$ 3,9 bilhões - BNDES
- ▶ Fluxo de caixa estável
- ▶ Baixo risco de mercado (SoP)
- ▶ Atividade regulada
- ▶ RH: 41 funcionários cedidos do Sistema Petrobras e 60 terceirizados

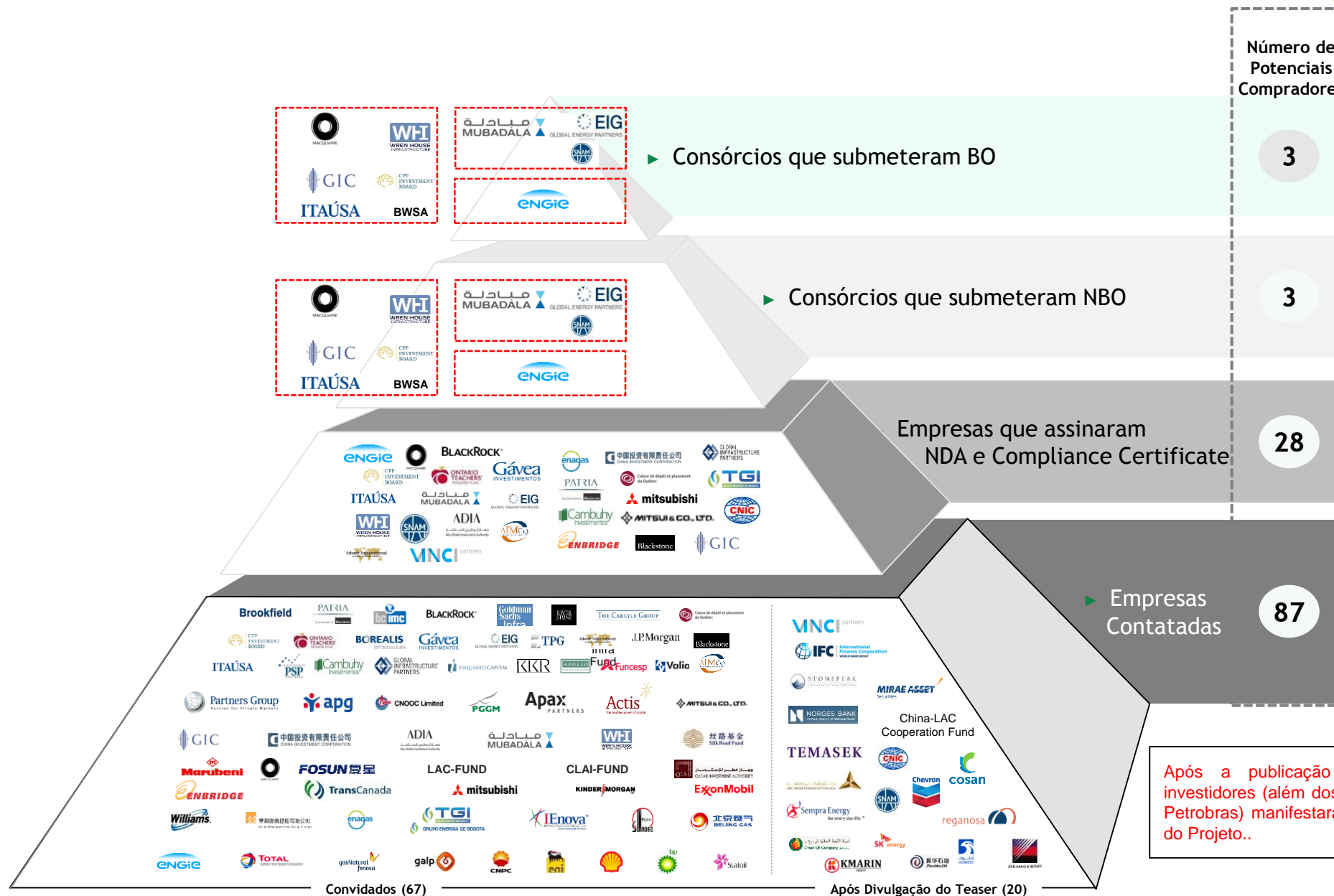
Localização



FASES DO PROJETO - SISTEMÁTICA DE DESINVESTIMENTOS



HISTÓRICO - COMPETITIVIDADE




Após a publicação do teaser, outros 20 investidores (além dos 67 pre-selecionados pela Petrobras) manifestaram interesse em participar do Projeto..

Liminar: em 27/06/2018 houve deferimento de liminar, pelo Ministro Ricardo Lewandowski, para estabelecer que a alienação do controle acionário de empresas estatais ou de suas subsidiárias ou controladas exige prévia autorização legislativa e licitação.

Petrobras: A medida cautelar concedida não afeta os desinvestimentos realizados pela Companhia nos moldes do Decreto 9188/17, dado que:

- i) A Petrobras já conta com tal autorização legislativa prévia (art. 64 da Lei 9.478/97), entendimento corroborado pelo TCU no Acórdão 442/2017-TCU-Plenário, que determinou a aplicação da Sistemática de Desinvestimentos;
- ii) Na linha do Parecer 1514/2018 da AGU, o Decreto nº 9.188/17 estabelece procedimento tipicamente competitivo que atende aos princípios estatuídos no art. 37 da Constituição ;
- iii) Inaplicabilidade/não sujeição das regras da Lei 9.491/97 (Lei do PND) à Petrobras, tendo em vista o art. 64 da Lei 9.784/97 e o regime próprio para alienações de controle de subsidiárias instituído pela Lei do Petróleo.

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE 90% DA TAG - ASSINATURA



Petrobras assina três contratos para alienação de ativos somando US\$ 10,3 bilhões

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2019 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que assinou hoje três contratos de compra e venda para alienação de ativos no valor total de US\$ 10,3 bilhões (cerca de R\$ 40 bilhões). Em 2019, considerando as transações de desinvestimentos assinadas e a operação concluída, o valor total de alienação de ativos é de US\$ 11,3 bilhões.

"Hoje é um dia importante para Petrobras com a assinatura de três transações relevantes. A contínua gestão de portfólio contribui para melhorar a alocação do capital, aumentando consequentemente a geração de valor para os nossos acionistas, além de viabilizar a redução do endividamento e do custo de capital da companhia", comentou o Presidente Roberto Castello Branco.

As transações são referentes a:

- (i) alienação de 90% de sua participação na Transportadora Associada de Gás S.A. ("TAG") para o grupo formado pela ENGIE e pelo fundo canadense Caisse de Dépôt et Placement du Québec (CDPQ);
- (ii) cessão de 50% dos direitos de exploração e produção do campo de Tartaruga Verde (concessão BM-C-36) e do Módulo III do campo de Espadarte para a PETRONAS Petroleo Brasil Ltda. ("PPBL"), subsidiária da Petroliam Nasional Berhad ("PETRONAS"), e
- (iii) cessão de sua participação total em 34 campos de produção terrestres para a empresa Potiguar E&P S.A., subsidiária da Petroreconcavo S.A.

O fechamento das operações está sujeito ao cumprimento das condições precedentes previstas nos contratos, tais como a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicável, e de eventuais direitos de parceiros.

Alienação de 90% da TAG

O valor da transação é de aproximadamente US\$ 8,6 bilhões, considerando os ajustes previstos contratualmente, e será pago na data do fechamento da operação. Esse valor inclui o pagamento, pelo comprador, das dívidas da TAG perante o BNDES de aproximadamente US\$ 800 milhões.

A TAG atua no setor de transporte de gás natural, detendo atualmente autorizações de operação de longo prazo para uma malha de gasodutos de cerca de 4,5 mil km de extensão e 74 milhões de m³/dia

Comunicado da Petrobras ao Mercado
25/04/2019

de capacidade de transporte, localizados nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil. A Petrobras continuará a utilizar os serviços de transporte de gás natural prestados pela TAG, por meio dos contratos já vigentes entre as duas companhias, sem qualquer impacto em suas operações e na entrega de gás para distribuidoras e demais clientes.

A ENGIE Brasil integra o grupo francês ENGIE, que atua, em âmbito mundial, nos setores de energia elétrica, gás natural e serviços de energia, operando há mais de duas décadas no Brasil. O CDPQ é um investidor institucional de longo prazo, de origem canadense, que hoje administra carteira de investimentos de mais de 300 bilhões de dólares canadenses.

DECISÃO JUDICIAL– Reclamação 33292 (STF) – Liminar do Ministro Edson Fachin

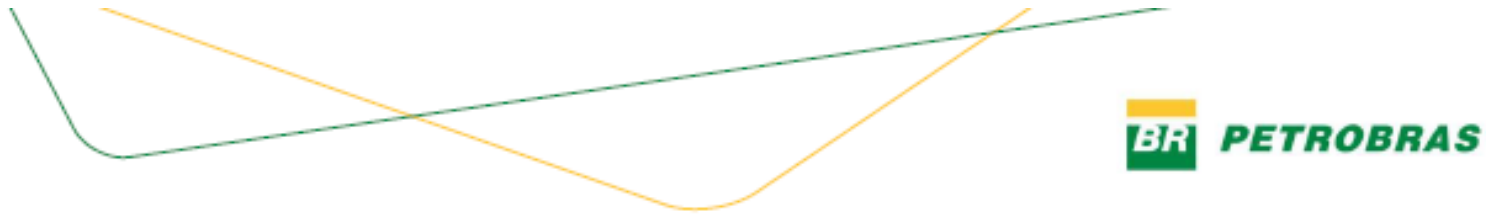
Liminar: em 24/05/2019 houve deferimento de liminar, que determinou a suspensão do processo competitivo de desinvestimento de 90% da participação da companhia na Transportadora Associada de Gás S.A. (“TAG”), restabelecendo, conseqüentemente, a decisão do Tribunal Federal da 5ª Região que havia suspenso a sua venda em 05 de junho de 2018.

DECISÃO JUDICIAL– ADIN 5.624/DF – Julgamento do STF – Plenário

Decisão: em 06/06/2019, o STF, em razão de voto médio, referendou, em parte, a medida cautelar anteriormente parcialmente concedida pelo Ministro Ricardo Lewandowski (Relator), para conferir ao art. 29, caput, inc. XVIII, da Lei nº 13.303/2016 interpretação conforme à Constituição Federal, nos seguintes termos:

- i) a alienação do controle acionário de empresas públicas e sociedades de economia mista exige autorização legislativa e licitação; e
- ii) a exigência de autorização legislativa, todavia, não se aplica à alienação do controle de suas subsidiárias e controladas. Nesse caso, a operação pode ser realizada sem a necessidade de licitação, desde que siga procedimentos que observem os princípios da administração pública inscritos no art. 37 da Constituição, respeitada, sempre, a exigência de necessária competitividade. Redigirá o acórdão o Ministro-Relator. Plenário, 06.06.2019.

CONCLUSÃO DA VENDA - CLOSING



Petrobras conclui a venda da TAG

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2019 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade ao comunicado de 25/04/2019, informa que concluiu a venda de 90% de sua participação na Transportadora Associada de Gás S.A. (“TAG”) para o grupo formado pela ENGIE e pelo fundo canadense Caisse de Dépôt et Placement du Québec (CDPQ).

O fechamento da transação ocorreu hoje com o pagamento total de R\$ 33,5 bilhões para a Petrobras, sendo aproximadamente R\$ 2 bilhões destinados à liquidação da dívida da TAG com o BNDES.

A Petrobras continuará a utilizar os serviços de transporte de gás natural prestados pela TAG, por meio dos contratos já vigentes entre as duas companhias, sem qualquer impacto em suas operações e na entrega de gás natural para seus clientes.

Essa operação está alinhada à otimização do portfólio e à melhoria de alocação do capital da companhia, visando à geração de valor para os nossos acionistas.

Comunicado da Petrobras
ao Mercado
13/06/2019

Obrigada.